

RA, mat. nº 340707/1, na função de Agente de Artes Práticas, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.755,60 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	125,40
Adicional por Tempo de Serviço - 50%	585,20
Total de Proventos	1.755,60

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 614810

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.933 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2020/87082.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 33, inciso III, da Lei nº 5.351/1986 c/c o art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, PAULO SERGIO TORRES VASCONCELOS, mat. nº 192783/1, na função de Professor Classe II, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.468,22 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.196,54
Gratificação de Magistério - 10%	219,65
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.757,23
Gratificação de Titularidade - 10%	219,65
Adicional por Tempo de Serviço - 70%	3.075,15
Total de Proventos	7.468,22

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 615751

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.640 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2015/324064.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA HELOISA OLIVEIRA, mat. nº 5175658/1, na função de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará - FSCMP, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Gratificação de Risco de Vida - 50%	522,50
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	940,50
Total de Proventos	2.508,00

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 614565

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.569 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2014/306762.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A,

incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, ROSA MARIA ALMEIDA DA SILVA, mat. nº 5187478/1, na função de Auxiliar de Secretaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.633,57 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	125,40
Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretária (FG-3) - 30%	39,65
Adicional por Tempo de Serviço - 35%	423,52
Total de Proventos	1.633,57

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 606935

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.701 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2015/123777.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, MARIA SUELI BASTOS DA COSTA, mat. nº 722855/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.432,51 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Integral	1.858,41
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB - 12%	223,01
Gratificação pela Escolaridade - 80%	1.665,14
Adicional por Tempo de Serviço - 45%	1.685,95
Total de Proventos	5.432,51

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 608200

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

PORTARIA AP Nº 2.637 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - PROCESSO nº 2018/134901.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, NANCY ALMEIDA DE SOUSA, mat. nº 250686/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.131,33 (sete mil, cento e trinta e um reais e trinta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base - 200h	2.142,82
Aulas Suplementares -60h	642,85
Gratificação de Magistério -10%	278,57
Gratificação Progressiva -50%	1.392,84
Adicional por Tempo de Serviço - 60%	2.674,25
Total de Proventos	7.131,33

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/01/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 606908